

EDITAL Nº 10/2021

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA
CRÉDITO ESTUDANTIL PUC-CAMPINAS

A Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), considerando a situação de prolongamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da crise econômica por ela provocada; os termos das Normas do Processo Seletivo – Vestibular 1º semestre de 2022; e buscando formas de auxiliar candidatos que deixam de se matricular por dificuldades financeiras, institui o **Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento** e torna público o presente Edital para seleção de candidatos para sua contratação, com vistas à utilização dos benefícios por ingressantes em Cursos Superiores de Graduação no 1º semestre de 2022.

Art. 1º O Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento é um programa de INCLUSÃO EDUCACIONAL que tem por objetivo conceder, por mera liberalidade, ao Aluno, condições especiais para pagamento de parte do valor de suas mensalidades vincendas, em um momento futuro, tudo conforme as definições e condições estabelecidas no CONTRATO DE CRÉDITO ESTUDANTIL:

§ 1º A parcela da mensalidade passível de postergação de pagamento, corresponde a percentual que vai do mínimo de 30% até o máximo de 60% do valor da mensalidade, e deverá ser informado pelo candidato no ato da contratação do Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento.

§ 2º Para a contratação de parcelamento de mensalidades, o candidato deverá:

- I. ter participado do Processo Seletivo – Vestibular 1º semestre de 2022;
- II. ter sido classificado, convocado para Matrícula e realizar a Matrícula no Curso, turno e local de oferecimento, conforme os procedimentos e no prazo estabelecidos nas Normas do referido Processo Seletivo, disponível no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br -, na página do Vestibular 2022;
- III. realizar a inscrição neste Edital para o mesmo Curso, turno e local de oferecimento do Processo Seletivo – Vestibular 1º semestre de 2022;
- IV. enviar comprovação de renda bruta familiar, conforme **ANEXO I** deste Edital, que comprove que a mensalidade cheia do Curso que realizou a Matrícula representa, no mínimo, 5% da renda bruta do grupo familiar residente da mesma casa;
- V. apresentar Fiador, conforme **ANEXO I** deste Edital, que satisfaça a uma das 02 (duas) condições:

- a. Laço de parentesco com o candidato (pais, irmãos, avós ou tios) e qualificação econômico-financeira positiva junto aos órgãos competentes; ou
- b. Comprovação de renda mensal equivalente a 1,5 (uma e meia) vezes o valor pleno da mensalidade e qualificação econômico-financeira positiva junto aos órgãos competentes.

§ 3º A contratação de parcelamento de mensalidades acarreta pagamento, pelo Aluno Contratante, de taxa administrativa (mensal) de 0,2% ao mês cumulativamente e de forma linear computados a partir do dia da contratação, limitados a 12%, até o mês de restituição de cada parcela.

§ 4º A contratação inicial de parcelamento de mensalidades deverá ser feita para o período de onze meses, contados a partir da 2ª parcela da anuidade, podendo ser renovada anualmente, caso em que poderão ser abrangidas as doze parcelas da anuidade, e incluirá:

- a) Ajuste semestral de valores quando houver variação do número de componentes curriculares inseridos na grade curricular do Aluno.
- b) Atualização anual do montante equivalente aos valores parcelados, pelos percentuais aplicados pela PUC-Campinas ao reajuste das mensalidades do referido Curso, desde a concessão, até o mês de restituição de cada parcela da contraprestação, acrescido da taxa citada no § 3º do *caput*.

§ 5º A não aceitação de qualquer dos termos do CONTRATO DE CRÉDITO ESTUDANTIL impede a participação no Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento.

Art. 2º As vagas disponíveis para concessão de Crédito Estudantil são apresentadas no quadro a seguir:

| CURSOS | INFORMAÇÕES ADICIONAIS | GRAU CONFERIDO | ATOS AUTORIZATIVOS (6) e (7) | TURNO | LOCAL DE OFERECIMENTO (8) | DURAÇÃO EM SEMESTRES | SEMESTRE LETIVO INÍCIO | VAGAS PARA CRÉDITO ESTUDANTIL |
|---------------|---|---------------------------|--|----------|---------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------------|
| Administração | (2) | Bacharel em Administração | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 271 - 3/4/2017 - DOU: 4/4/2017 | Matutino | Campus I | 8 | 1º semestre 2022 | 5 |
| | | | | Noturno | Campus I | 8 | 1º semestre 2022 | 6 |
| Administração | Linha de Formação Específica em Comércio Exterior. (1) e (2) | Bacharel em Administração | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 271 - 3/4/2017 - DOU: 4/4/2017 | Matutino | Campus I | 8 | 1º semestre 2022 | 4 |
| | | | | Noturno | Campus I | 8 | 1º semestre 2022 | 6 |
| Administração | Linha de Formação Específica em | Bacharel em Administração | | Matutino | Campus I | 8 | 1º semestre 2022 | 4 |

| CURSOS | INFORMAÇÕES ADICIONAIS | GRAU CONFERIDO | ATOS AUTORIZATIVOS (6) e (7) | TURNO | LOCAL DE OFERECIMENTO (8) | DURAÇÃO EM SEMESTRES | SEMESTRE LETIVO INÍCIO | VAGAS PARA CRÉDITO ESTUDANTIL |
|--|---|--|---|----------|---------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------------|
| | Marketing e Inovação. (1) e (2) | | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 271 - 3/4/2017 - DOU: 4/4/2017 | Noturno | Campus I | 8 | 1ª semestre 2022 | 6 |
| Arquitetura e Urbanismo | Do 1º ao 4º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 5º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno.(2) | Arquiteto e Urbanista | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 - 4/2/2021 - DOU: 5/2/2021 | Integral | Campus I | 10 | 1ª semestre 2022 | 5 |
| Biomedicina | (2) | Bacharel em Biomedicina | Autorização: 565ª REUNIÃO DO CONSUN - 24/9/2020 | Matutino | Campus II | 8 | 1ª semestre 2022 | 3 |
| Ciência de Dados e Inteligência Artificial | O 7º e o 8º períodos, aulas no turno noturno. (2) | Bacharel em Ciência de Dados e Inteligência Artificial | Autorização: 565ª REUNIÃO DO CONSUN - 24/9/2020 | Matutino | Campus I | 8 | 1ª semestre 2022 | 3 |
| Ciências Biológicas | (2) | Bacharel em Ciências Biológicas | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018 | Matutino | Campus II | 8 | 1ª semestre 2022 | 3 |
| Ciências Contábeis | (2) | Bacharel em Ciências Contábeis | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 271 - 3/4/2017 - DOU: 4/4/2017 | Noturno | Campus I | 8 | 1ª semestre 2022 | 5 |
| Ciências Econômicas | (2) | Bacharel em Ciências Econômicas | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 271 - 3/4/2017 - DOU: 4/4/2017 | Matutino | Campus I | 8 | 1ª semestre 2022 | 3 |
| | | | | Noturno | Campus I | 8 | 1ª semestre 2022 | 4 |
| Design de Moda | (2) | Bacharel em Design de Moda | Autorização: 573ª REUNIÃO DO CONSUN - 24/6/2021 Resolução do CONSUN Nº 074 - 24/6/2021 | Matutino | Campus I | 8 | 1ª semestre 2022 | 5 |

| CURSOS | INFORMAÇÕES ADICIONAIS | GRAU CONFERIDO | ATOS AUTORIZATIVOS (6) e (7) | TURNO | LOCAL DE OFERECIMENTO (8) | DURAÇÃO EM SEMESTRES | SEMESTRE LETIVO INÍCIO | VAGAS PARA CRÉDITO ESTUDANTIL |
|----------------------------------|--|------------------------------------|---|----------|---------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------------|
| Design Digital | (2) | Bacharel em Design Digital | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 209 - 25/6/2020 - DOU: 7/7/2020 | Matutino | Campus I | 8 | 1ª semestre 2022 | 6 |
| Direito | 9º período - opção por uma das seguintes ênfases: Direito do Estado, Direito Penal ou Direito Privado. (1) e (2) | Bacharel em Direito | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 271 - 3/4/2017 - DOU: 4/4/2017 | Matutino | Campus I | 10 | 1ª semestre 2022 | 7 |
| | | | | Noturno | Campus I | 10 | 1ª semestre 2022 | 13 |
| Educação Física | (2) e (3) | Bacharel em Educação Física | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 4/2/2021- DOU: 5/2/2021 | Matutino | Campus I | 8 | 1ª semestre 2022 | 6 |
| Enfermagem | (2) | Enfermeiro | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 4/2/2021- DOU: 5/2/2021 | Matutino | Campus II | 8 | 1ª semestre 2022 | 7 |
| Engenharia Ambiental e Sanitária | (2) | Engenheiro Ambiental e Sanitarista | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 4/2/2021- DOU: 5/2/2021 | Noturno | Campus I | 10 | 1ª semestre 2022 | 5 |
| Engenharia Biomédica | Integral: matutino/vespertino. O curso terá parte das aulas no Campus I e a outra parte no Campus II. (2) | Engenheiro Biomédico | Autorização: 574ª REUNIÃO DO CONSUN - 26/8/2021 Resolução do CONSUN Nº 089 - 26/8/2021 | Integral | Campus I | 10 | 1ª semestre 2022 | 3 |
| Engenharia Civil | (2) | Engenheiro Civil | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018 | Matutino | Campus I | 10 | 1ª semestre 2022 | 5 |
| | | | | Noturno | Campus I | 10 | 1ª semestre 2022 | 7 |
| Engenharia de Computação | Integral: matutino/vespertino. (2) | Engenheiro de Computação | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - | Integral | Campus I | 10 | 1ª semestre 2022 | 5 |

| CURSOS | INFORMAÇÕES ADICIONAIS | GRAU CONFERIDO | ATOS AUTORIZATIVOS (6) e (7) | TURNO | LOCAL DE OFERECIMENTO (8) | DURAÇÃO EM SEMESTRES | SEMESTRE LETIVO INÍCIO | VAGAS PARA CRÉDITO ESTUDANTIL |
|------------------------------------|--|------------------------------------|---|----------|---------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------------|
| | | | DOU: 28/12/2018 | | | | | |
| Engenharia de Controle e Automação | (2) | Engenheiro de Controle e Automação | Autorização: 532ª REUNIÃO DO CONSUN - 27/6/2017 Resolução CONSUN Nº 34 – 27/6/2017 | Noturno | Campus I | 10 | 1ª semestre 2022 | 7 |
| Engenharia de Produção | Do 1º ao 6º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 7º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2) | Engenheiro de Produção | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018 | Integral | Campus I | 10 | 1ª semestre 2022 | 7 |
| Engenharia de Software | O 7º e o 8º períodos, aulas no turno noturno. (2) e (4) | Bacharel em Engenharia de Software | Autorização: 521ª REUNIÃO DO CONSUN - 28/6/2016 Resolução do CONSUN Nº 10 - 28/6/2016 | Matutino | Campus I | 8 | 1ª semestre 2022 | 7 |
| Engenharia Elétrica | Do 1º ao 6º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 7º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2) | Engenheiro Eletricista | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018 | Integral | Campus I | 10 | 1ª semestre 2022 | 7 |
| Engenharia Mecânica | Do 1º ao 6º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 7º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2) | Engenheiro Mecânico | Autorização: 521ª REUNIÃO DO CONSUN - 28/6/2016 Resolução CONSUN Nº 13 - 28/6/2016 | Integral | Campus I | 10 | 1ª semestre 2022 | 7 |

| CURSOS | INFORMAÇÕES ADICIONAIS | GRAU CONFERIDO | ATOS AUTORIZATIVOS (6) e (7) | TURNO | LOCAL DE OFERECIMENTO (8) | DURAÇÃO EM SEMESTRES | SEMESTRE LETIVO INÍCIO | VAGAS PARA CRÉDITO ESTUDANTIL |
|----------------------------|--|----------------------------|---|----------|---------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------------|
| Engenharia Química | Do 1º ao 6º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 7º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2) | Engenheiro Químico | Reconhecimento: PORTARIA Nº 969 – 6/9/2017 - DOU: 8/9/2017 | Integral | Campus I | 10 | 1º semestre 2022 | 7 |
| Farmácia | Integral: matutino/vespertino. (2) | Farmacêutico | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 4/2/2021- DOU: 5/2/2021 | Integral | Campus II | 8 | 1º semestre 2022 | 6 |
| Fisioterapia | Integral: matutino/vespertino. (2) | Fisioterapeuta | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 4/2/2021- DOU: 5/2/2021 | Integral | Campus II | 10 | 1º semestre 2022 | 6 |
| Fonoaudiologia | (2) | Bacharel em Fonoaudiologia | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 4/2/2021- DOU: 5/2/2021 | Matutino | Campus II | 8 | 1º semestre 2022 | 6 |
| Jornalismo | (2) | Jornalista | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 271 - 3/4/2017 - DOU: 4/4/2017 | Matutino | Campus I | 8 | 1º semestre 2022 | 5 |
| | | | | Noturno | Campus I | 8 | 1º semestre 2022 | 5 |
| Letras: Português e Inglês | (2) | Bacharel em Letras | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 481 – 22/10/2019 - DOU: 23/10/2019 | Matutino | Campus I | 7 | 1º semestre 2022 | 5 |
| Medicina Veterinária | Integral: matutino/vespertino. (2) | Médico Veterinário | Autorização: 521ª REUNIÃO DO CONSUN - 28/6/2016 Resolução CONSUN Nº 14 – 28/6/2016 | Integral | Campus II | 8 | 1º semestre 2022 | 2 |
| Medicina Veterinária | (2) | Médico Veterinário | Autorização: 521ª REUNIÃO DO CONSUN - 28/6/2016 | Noturno | Campus II | 10 | 1º semestre 2022 | 5 |

| CURSOS | INFORMAÇÕES ADICIONAIS | GRAU CONFERIDO | ATOS AUTORIZATIVOS (6) e (7) | TURNO | LOCAL DE OFERECIMENTO (8) | DURAÇÃO EM SEMESTRES | SEMESTRE LETIVO INÍCIO | VAGAS PARA CRÉDITO ESTUDANTIL |
|--------------------------|---|-------------------------------|---|----------|---------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------------|
| | | | Resolução CONSUN Nº 14 – 28/6/2016 | | | | | |
| Mídias Digitais | (2) | Bacharel em Mídias Digitais | Autorização: 532ª REUNIÃO DO CONSUN - 27/6/2017 Resolução CONSUN Nº 33 – 27/6/2017 | Noturno | Campus I | 6 | 1º semestre 2022 | 3 |
| Negócios Digitais | O 7º e o 8º períodos, aulas no turno noturno. (2) | Bacharel em Negócios Digitais | Autorização: 574ª REUNIÃO DO CONSUN - 26/8/2021 Resolução do CONSUN Nº 087 - 26/8/2021 | Matutino | Campus I | 8 | 1º semestre 2022 | 4 |
| Nutrição | Integral: matutino/vespertino. (2) | Nutricionista | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 4/2/2021-DOU: 5/2/2021 | Integral | Campus II | 8 | 1º semestre 2022 | 6 |
| Odontologia | Integral: matutino/vespertino. (2) | Cirurgião Dentista | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 822 - 30/12/2014 - DOU: 2/1/2015 | Integral | Campus II | 8 | 1º semestre 2022 | 10 |
| Pedagogia | (2) | Licenciado em Pedagogia | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018 | Matutino | Campus I | 8 | 1º semestre 2022 | 5 |
| | | | | Noturno | Campus I | 8 | 1º semestre 2022 | 5 |
| Psicologia | Integral: matutino/vespertino. (2) e (5) | Psicólogo | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 271 - 3/4/2017 - DOU: 4/4/2017 | Integral | Campus II | 10 | 1º semestre 2022 | 5 |
| | Integral: vespertino/noturno. (2) e (5) | | | Integral | Campus II | 10 | 1º semestre 2022 | 6 |
| Publicidade e Propaganda | Ênfase em Marketing. | Publicitário | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº | Matutino | Campus I | 8 | 1º semestre 2022 | 3 |

| CURSOS | INFORMAÇÕES ADICIONAIS | GRAU CONFERIDO | ATOS AUTORIZATIVOS (6) e (7) | TURNO | LOCAL DE OFERECIMENTO (8) | DURAÇÃO EM SEMESTRES | SEMESTRE LETIVO INÍCIO | VAGAS PARA CRÉDITO ESTUDANTIL |
|-------------------------|---|-------------------------------------|--|----------|---------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|
| | (1) e (2) | | 271 - 3/4/2017 - DOU: 4/4/2017 | Noturno | Campus I | 8 | 1 ^o semestre 2022 | 6 |
| Química | Ênfase em Química Tecnológica. (1) e (2) | Bacharel em Química | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018 | Noturno | Campus I | 8 | 1 ^o semestre 2022 | 5 |
| Relações Internacionais | Do 1 ^o ao 6 ^o períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. O 7 ^o e o 8 ^o períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2) | Bacharel em Relações Internacionais | Autorização: 521 ^a REUNIÃO DO CONSUN - 28/6/2016 Resolução do CONSUN Nº 07 - 28/6/2016 | Integral | Campus I | 8 | 1 ^o semestre 2022 | 6 |
| Relações Públicas | (2) | Bacharel em Relações Públicas | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 795 - 26/7/2017 - DOU: 28/7/2017 | Matutino | Campus I | 8 | 1 ^o semestre 2022 | 6 |
| | | | | Noturno | Campus I | 8 | 1 ^o semestre 2022 | 6 |
| Serviço Social | (2) | Bacharel em Serviço Social | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 209 25/6/2020 - DOU: 7/7/2020 | Noturno | Campus I | 8 | 1 ^o semestre 2022 | 5 |
| Sistemas de Informação | (2) | Bacharel em Sistemas de Informação | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018 | Noturno | Campus I | 8 | 1 ^o semestre 2022 | 6 |
| Terapia Ocupacional | (2) | Terapeuta Ocupacional | Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 384 - 20/4/2021 - DOU: 23/4/2021 | Matutino | Campus II | 8 | 1 ^o semestre 2022 | 6 |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- (1) As Ênfases ou Linhas de Formação indicadas na Coluna "Informações Adicionais" não compõem o nome dos Cursos, sendo indicadas no Histórico Escolar.

- (2) Todos os Cursos são ofertados em Módulos e os ingressantes serão matriculados no Módulo que estiver sendo ofertado para início do Curso no semestre letivo 2022/1.
- (3) Algumas disciplinas do Curso de Educação Física poderão ser ministradas no *Campus II*.
- (4) O Curso de Engenharia de Software segue as diretrizes curriculares da área de computação, conforme Resolução CNE/CES nº 5/2016. O Curso não habilita para obtenção do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- (5) Os alunos ingressantes em 2022 no Curso de Psicologia poderão optar, no final do 1º período, pela Matrícula e frequência, a partir do 3º período, no Curso Complementar de Formação de Professores de Psicologia, com duração de 6 (seis) semestres, com pagamento do respectivo valor adicional, tendo apostilada a Licenciatura em seu diploma do Curso de Psicologia. O Curso Complementar só será oferecido se houver, no mínimo, 10 (dez) alunos optantes.
- (6) Atos autorizativos sujeitos a alterações, de acordo com o Ministério da Educação – MEC.
- (7) Os atos autorizativos completos de cada curso estão disponíveis no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br.
- (8) Os Cursos são oferecidos na cidade de Campinas, nos seguintes endereços:
 - *Campus I* – Rua Professor Doutor Eurýclides de Jesus Zerbini, 1.516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida;
 - *Campus II* - Av. John Boyd Dunlop, s/nº - Jardim Ipaussurama.

Parágrafo único. Caso o número de inscrições ao Curso seja menor que o número de vagas disponíveis para concessão de Crédito Estudantil para o referido Curso, à critério da PUC-Campinas, estas vagas poderão ser remanejadas para outro Curso.

Art. 3º Poderão candidatar-se ao Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento os candidatos que atenderem ao estabelecido no **art. 1º**, § 2º deste Edital.

Art. 4º As inscrições para este Edital são gratuitas e devem ser feitas para o mesmo Curso do Processo Seletivo – Vestibular 1º semestre de 2022 e exclusivamente no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br –, até o dia 15 de dezembro de 2021.

§ 1º Ao efetivar a inscrição, **o candidato autoriza** a PUC-Campinas a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com o objetivo de comunicar-lhe os lembretes para efetivação da inscrição, entrega de documentos, das datas de efetivação da Matrícula, bem como o oferecimento de formas de ingresso na Instituição.

§ 2º Ao efetivar a inscrição, **o candidato aceita** todos os procedimentos, critérios e normas estabelecidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento deles.

§ 3º O Formulário de Inscrição será o documento básico para a identificação da opção feita pelo candidato por Curso, turno, local de oferecimento.

§ 4º Caso seja identificado o não cumprimento ao estabelecido no *caput* deste artigo e ao estabelecido no **art. 3º** deste Edital, haverá a **desclassificação do candidato** do referido Processo Seletivo.

§ 5º A inscrição do candidato neste Edital será cancelada caso ocorra o não oferecimento ou o não funcionamento do Curso, turno e local de oferecimento, conforme estabelecido nos **artigos 6º**, ou **46**, ou **47** das **Normas do Processo Seletivo – Vestibular**

1º semestre de 2022, disponível no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br - ,na página do referido Vestibular.

Art. 5º Em havendo maior número de candidatos que vagas para o Crédito Estudantil num mesmo Curso, os candidatos serão classificados por ordem decrescente do percentual de comprometimento da renda bruta familiar de acordo com o estabelecido no **art. 1º**, § 2º, inciso IV deste Edital.

§1º Havendo empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Melhor classificação no Curso turno e local de oferecimento do Processo Seletivo – Vestibular 1º semestre de 2022;
- II. Maior valor da mensalidade do Curso;
- III. Curso mais longo;
- IV. Aluno com maior idade, considerado ano, mês e dia.

§ 2º Serão convocados para celebração de contrato de Crédito Estudantil os Alunos classificados até o limite das vagas de Crédito ofertadas, conforme **art. 2º** deste Edital, permanecendo os demais em Lista de Espera.

§ 3º Do dia **01/12/2021 ao dia 15/12/2021**, o Aluno **matriculado** para ingresso no 1º semestre de 2022, por meio do Processo Seletivo – Vestibular 1º semestre de 2022, e inscrito neste Edital para o mesmo Curso, **deverá enviar os documentos conforme ANEXO I**, em conformidade com o estabelecido no **art. 1º**, § 2º, incisos IV e V deste Edital.

§ 4º Após análise e validação dos documentos enviados, na forma do parágrafo anterior, em caso de deferimento para a contratação do Crédito Estudantil, **a partir do dia 16/12/2021**, o Aluno receberá por meio do envio de **correspondência eletrônica ao e-mail** informado por ele no ato da inscrição, as demais orientações para efetivar a contratação do Crédito Estudantil.

§ 5º Após análise dos documentos enviados, na forma do § 3º, se indeferida a contratação do Crédito Estudantil, o Aluno será informado por meio do envio de **correspondência eletrônica ao e-mail** informado por ele no ato da inscrição.

§ 6º Recursos ou reclamações somente serão apreciados se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, à Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, *Campus I*), até o segundo dia útil, contado da data da publicação do ato impugnado, no horário das 8h às 17h.

§ 7º A PUC-Campinas somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a **violação** destas Normas.

§ 8º A indicação de horas constante destas Normas segue o horário oficial de Brasília.

Art. 6º O candidato que recusar o Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento ou for impedido de contratá-lo por qualquer motivo, poderá seguir matriculado na condição estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que consiste no pagamento total da Anuidade, em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 7º O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

| EVENTOS | DATAS | LOCAL |
|---|----------------------------------|---|
| Inscrições | 01/12/2021 a 15/12/2021 | Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br Clicar no botão “Estude na PUC” para acessar a página do Edital nº 010/2021 |
| Período para o envio dos documentos, conforme ANEXO I | 01/12/2021 a 15/12/2021 | Os documentos deverão ser encaminhados para o Departamento de Contas a Receber (DCR) por E-MAIL, ao endereço eletrônico: dcr@puc-campinas.edu.br |
| Contratação do Crédito Estudantil | De 16/12/2021 a 20/12/2021 | Após validação dos documentos enviados, em caso de deferimento, o Aluno receberá um e-mail com as demais orientações para efetivar a contratação do Crédito Estudantil. |

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PUC-Campinas. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, observado o prazo de três dias úteis, contados da data da publicação daquela decisão.

ANEXO I

INSTRUÇÕES

Conforme o prazo estabelecido no calendário do **art. 7º** deste Edital, o candidato ao Processo Seletivo de Candidatos ao Programa Crédito Estudantil PUC-Campinas, deverá enviar cópia digitalizada ou fotografia digital legível dos documentos especificados a seguir. Esses documentos destinam-se exclusivamente à preparação do contrato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR DO CANDIDATO

1. Para comprovar que a mensalidade cheia do Curso que o candidato realizou a Matrícula representa, no mínimo, 5% da renda bruta do grupo familiar residente da mesma casa, deverá enviar os seguintes documentos de cada membro da família:
 - a. RG e CPF;
 - b. Comprovante de residência atual (de até 03 meses).
 - c. Comprovante de renda, dos últimos 03 meses.
2. Enviar uma Declaração do percentual da mensalidade que deseja postergar o pagamento, devendo ser o mínimo de 30% até o máximo de 60% do valor da mensalidade.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DO FIADOR DO CANDIDATO

3. Se o Fiador escolher a opção de **comprovar parentesco** com o Candidato ele deve: enviar as certidões de nascimento ou de casamento que comprovem o parentesco; ou
4. Se o Fiador escolher a opção de **comprovar renda** igual ou superior a 1,5 (uma e meia) vez o valor pleno da mensalidade ele deve: enviar os seguintes documentos:
 - a. RG e CPF do fiador e de seu cônjuge (se houver).
 - b. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou Certidão de Casamento com averbação de divórcio.
 - c. Comprovante de residência atual (de até 03 meses).
 - d. Comprovante de renda, podendo ser:
 - i. Se assalariado: holerites dos últimos 03 meses;
 - ii. Se autônomo, informal ou liberal: declaração de renda bruta dos últimos três meses, conforme Modelo 1 (Anexo II);
 - iii. Se exerce atividade rural: declaração de renda bruta dos últimos 12 meses, conforme Modelo 2 (Anexo II);
 - iv. Se exerce Empresa, como proprietário ou sócio: Contrato Social da Empresa, se houver e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica 2020 ou 2021; ou Declaração de renda bruta dos últimos 12 meses (Modelo 2 – Anexo II), ou DECORE com distribuição de lucros dos últimos 12 meses ou Declaração do Contador, com a identificação do CRC;
 - v. Se for Microempreendedor Individual (MEI): Declaração de renda bruta dos últimos 12 meses (Modelo 2 – Anexo II), recibo de entrega da última declaração do Simples Nacional (DASNSIMEI);
 - vi. Se possui rendimentos de aluguel ou arrendamento: contrato(s) de aluguel ou arrendamento e comprovantes de recebimento de aluguel dos últimos 03 meses;
 - vii. Se aposentado, Beneficiário do INSS ou Pensionista: último extrato do benefício;
 - viii. Se declara Imposto de Renda: última declaração entregue, com recibo de entrega;
 - ix. Se não declara Imposto de Renda: emitir consulta Restituição IRPF 2020;
 - x. Comprovante de propriedade, aluguel ou cessão da moradia;
 - xi. Comprovante de propriedade de veículos automotores.

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins que exerço atividade de _____ e que minha renda bruta/mensal, nos últimos 03 (três) meses, foi a seguinte:

Mês/Ano _____ / R\$ _____

Mês/Ano _____ / R\$ _____

Mês/Ano _____ / R\$ _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer firma em cartório)

MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS PARA MEI, ME, EPP E PROFISSIONAL AUTÔNOMO, LIBERAL E TRABALHADOR RURAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, declaro para os devidos fins que exerço atividade como _____ e minha função neste ramo é _____. Além disso, informo que meu rendimento dos últimos 12 (doze) meses foram:

| MÊS/ANO | R\$ FATURAMENTO (A) | R\$ DESPESA (B) | | | R\$ LUCRO (C) = (A) – (B) |
|-----------|---------------------|-----------------|------|------|---------------------------|
| | | (B1) | (B2) | (B3) | |
| ____/____ | | | | | |
| ____/____ | | | | | |
| ____/____ | | | | | |
| ____/____ | | | | | |
| ____/____ | | | | | |
| ____/____ | | | | | |
| ____/____ | | | | | |
| ____/____ | | | | | |
| ____/____ | | | | | |
| ____/____ | | | | | |
| ____/____ | | | | | |
| ____/____ | | | | | |

B1:

B2:

B3:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(Reconhecer firma em cartório)